EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES: INTERNET CORPORATIVA LINK PRINCIPAL NA TECNOLOGIA IP DEDICADO DE 200 MBPS, OUTORGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NECESSÁRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA COM ATENDIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DENOMINADO ANEXO VI.

ABERTURA:
DATA: 01/06/2023
HORA: 10:00

EDITAL Nº 04 DE 23 DE MAIO DE 2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES: INTERNET CORPORATIVA LINK PRINCIPAL NA TECNOLOGIA IP DEDICADO DE 200 MBPS, OUTORGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NECESSÁRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA COM ATENDIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DENOMINADO ANEXO VI.

Processo de Compras N.º 065/2022
Data de Recebimento dos Envelopes: até às 10:00 horas do dia 01/06/2023
Data de Abertura dos Envelopes: 01/06/2023 às 10:00 horas

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor **VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA**, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizado pelo **Pregoeiro designado** através da Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2023, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO OBJETO** para ***"contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades: internet corporativa link principal na tecnologia IP Dedicado de 200 mbps, outorgados pela agência nacional de telecomunicações - Anatel, necessários para a câmara municipal de Itaquaquecetuba com atendimentos gerais e específicos discriminados no termo de referência, denominado anexo VI".***

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, bem como com disposições estabelecidas neste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.40.**99.**01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos e Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Minuta de Contrato e Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação, em cumprimento ao disposto no art. 83, inc. XVII, Instruções n.º 02/2016, alteradas pela Resolução n.º 03/2017, para preenchimentos das informações por parte da Contratada;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Termo de Referência;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo Declaração do Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações das Leis Complementares n.ºs 147/14 e 155/16;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Visita Técnica (Facultativa).

O edital licitatório e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1 ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal: 203 (Wilson) ou 4646-4977 / 4646-4968 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Yuri).

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Pregão tem como objeto *a* para "***"contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades: internet corporativa link principal na tecnologia ip dedicado de 200 mbps, outorgados pela agência nacional de telecomunicações - Anatel, necessários para a câmara municipal de Itaquaquecetuba com atendimentos gerais e específicos discriminados no termo de referência, denominado anexo vi.***

2. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de **vigência** do contrato será pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do ajuste e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, nos termos dispostos a seguir:

2.2. **O prazo de instalação do objeto** da presente licitação fica vinculado conforme disposto no **Termo de Referência - ANEXO VI** deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.

3.1.1. Caso a vencedora, seja a mesma empresa detentora do Contrato nº 18/2020, Termo Aditivo n º 02/2022 cujo objeto é o fornecimento do link SECUNDÁRIO atualmente em uso, será OBRIGATÓRIO cumprir os requisitos descritos na alínea **"g"** e seguintes do Termo de Referência - ANEXO VI do edital.

3.1.2. Os itens objeto da presente licitação é **destinado à ampla concorrência**, para participação de qualquer interessado que atenda as condições do referido Edital, inclusive ME's e EPP's, extensiva ao MEI's, com garantias aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares n.ºs 147/14 e 155/16 e regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15.

3.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

3.2.1. Suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com Município de Itaquaquecetuba, conforme pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do endereço eletrônico: https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm;

3.2.2. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.3. Sob processo de falência;

3.2.4. Reunidas em consórcio.

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. **Os Envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até às 10:00 horas do dia 01 de junho de 2023,** impreterivelmente, na Sala de Reuniões, na Sede da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, situada na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

ENVELOPE N° 01

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023

ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE:

5.2. DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope nº 2, hermeticamente fechado, deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e gerais, e em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

ENVELOPE N° 02

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023

ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE:

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no subitem 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo

constante no ANEXO V com **firma reconhecida,** que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme ANEXO V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

6.3.1. **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**

6.3.2. **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**

6.3.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Presencial.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares n.ºs 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

6.4.1. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;

6.4.2. Declaração, sob as penas do art. 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares n.ºs 147/14 e 155/16, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (ANEXO VIII).

6.4.2.1. A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações das Leis Complementares n.ºs 147/14 e 155/16, estará sujeita às penas do crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6.4.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/14. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como

microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.

6.5. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

6.7. Será **indeferido** o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.8. A inobservância dos termos do item: 6 e subitens: 6.1, 6.2, 6.3, 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 deste edital, **impedirá** a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

6.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.10. Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/14.

6.11. No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/02 (Modelo do ANEXO VII deste edital).

7. **Do Envelope N.º 01 - Proposta de Preços:**

7.1. O envelope N.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do ANEXO I;

7.2. A **Proposta de Preços** deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo **preço unitário, total, mensal e global,** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, **além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos,** assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.3. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

7.3.2. **Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme Modelos de Proposta Comercial - ANEXO I,** com atendimento as especificações definidas no Termo de Referência - ANEXO VI do presente edital.

7.3.3. O preço mensal e global da proposta;

7.3.3.1. O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3.3.2. O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamentos mensais, por meio de quitação bancária, no vencimento informado na Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela CONTRATADA, com antecedência mínima de **10 (dez) dias,** observada a Regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais afetas à matéria, à vista dos serviços prestados e devidamente atestado por servidor competente da Administração.

7.3.3.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

7.3.3.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

7.3.3.5. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória execução do objeto no prazo estipulado.

7.3.4. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3.5. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

7.3.6. **O prazo de instalação do objeto** da presente licitação fica vinculado conforme disposto no **Termo de Referência - ANEXO VI** deste edital.

7.3.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação.

7.3.8. **Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.** O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

7.3.9. Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

7.3.10. Está disponível no site da Câmara: www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br, link de Resposta Eletrônica de Processos Licitatórios, que a licitante poderá utilizar para preencher eletronicamente a proposta de preços da licitação. O preenchimento da Resposta Eletrônica não substitui a apresentação da proposta em papel, conforme exigência do presente edital.

7.4. **Do Envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:**

7.4.1. 1 O Envelope n.º 02 deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica,** à **regularidade fiscal** e **trabalhista,** à **qualificação técnica,** à **qualificação econômico-financeira** e **gerais,** em conformidade com o previsto a seguir:

7.4.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.4.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2.4. As empresas que apresentarem o documento exigido no subitem: 7.4.2 deste Edital, no momento do Credenciamento, estarão dispensadas da apresentação do mesmo no envelope n.º 02 “documentação”.

7.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** consistirá em:

7.4.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.4.3.1.1. As empresas que apresentarem o documento exigido no subitem: 7.4.3.1 deste Edital, no momento do Credenciamento, **estarão dispensadas da apresentação do mesmo** no envelope n.º 02 "documentação".

7.4.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa **ou** positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado **ou** certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

7.4.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.4.3.7. As certidões que **não** apresentarem validade, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação, exceto a certidão prevista no item 7.3.5.1, se o caso.

7.4.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.4.4.1. Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, conforme consolidado na SÚMULA N° 24 do TCE/SP. 12

7.4.4.2. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA (FACULTATIVA)** emitida pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, conforme modelo do

Anexo IX, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que tal visita deverá ser efetuada in loco até o dia **01/06/2023, das 09:00 às 16:00 horas.**

7.4.4.2.1. Considerando a opção pela realização da vistoria, as licitantes que não a efetuarem **não** poderão alegar o desconhecimento e grau de dificuldades das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

7.4.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.4.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

7.4.5.2. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

7.4.6. **OUTRAS COMPROVAÇÕES,** consistente em:

7.4.6.1. **Declarações elaboradas em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que:**

7.4.6.1.1. Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (ANEXO II).

7.4.6.1.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexiste fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (ANEXO III).

7.4.6.1.3. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.4.6.2. A **não regularização da documentação,** no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação,** sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou proceder à convocação das licitantes, para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.4.6.2.1. A hipótese de retomada da sessão pública, mencionada no subitem anterior, ocorrerá nos termos do item 15 deste edital.

7.4.6.3. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame.

7.5. Todos os documentos deverão ser apresentados no **original,** por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

7.6. **Não** serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.

7.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

7.8. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo.

7.9. As empresas que apresentarem o **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba,** como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes no verso, devidamente atualizadas estará dispensadas da apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.4.2.1 a 7.4.2.3, 7.4.3.1 a 7.4.3.6, 7.4.4.1 e 7.4.5.1, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

7.9.1. Os **interessados** em efetuar seu **cadastro junto a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba** deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos exigidos no Decreto Municipal n.º 5626, de 20 de fevereiro de 2006, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida no subitem 4.1, perante o Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, sito à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n.º 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

7.9.1.1. Para maiores informações ao estabelecido no subitem 7.8.1, estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4640-1442 e 4642-1531.

7.10. **As certidões extraídas da Internet DEVERÃO ser apresentadas no original.**

8. 8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.**

8.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.

8.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.3.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

8.1.4. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

8.1.4.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.1.4.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.1.4.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8.1.5. Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

8.1.5.1. Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.

8.1.5.2. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;

b. Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

d. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

e. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.

f. O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes

remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

8.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço do item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.

8.1.7. Examinadas as propostas **classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores,** caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.1.8. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente **classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores.**

8.1.9. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será **declarada vencedora.**

8.1.10. Se a licitante **desatender às exigências para habilitação** esta será **declarada inabilitada** e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, para posterior amostragem e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.1.11. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO OBJETO** da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.

8.1.12. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer,** quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

8.1.12.1. Na hipótese de **interposição de recurso e contrarrazões,** estes deverão ser protocolizados, em original, junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, no prazo previsto no subitem 8.1.12 deste edital, o qual será anexado ao procedimento licitatório.

8.1.12.2. O Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório, devidamente fundamentado, à autoridade competente.

8.1.12.3. **Decididos os recursos** eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.1.12.4. O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.12.4.1. Havendo **acolhimento de recurso,** conforme mencionado no subitem anterior, será procedida à convocação das demais licitantes classificadas, para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do item 15 deste edital.

8.1.12.5. A **falta de interposição de recurso,** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório, à autoridade competente, para adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e a homologação do certame.

8.1.13. A **ausência de manifestação imediata e motivada da licitante,** conforme previsto no subitem 8.1.12 deste edital, importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e o encaminhamento do procedimento licitatório, na própria sessão pública, à autoridade competente, para homologação do certame.

8.1.14. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do Termo de Contrato com o licitante vencedora do certame licitatório.

8.1.14.1. Superada a etapa da assinatura do termo de Contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.1.15. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9. DO PREÇO

9.1. A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Fixado no Termo de Referência (ANEXO VI), da Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, salvo quando arguido pela Licitante, motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

10.1. A homologação do presente certame à Adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A vencedora deverá assinar o **Instrumento de Contrato** dentro do prazo de **05 (cinco) dias, contados da intimação,** podendo ser prorrogado uma vez por

igual período a critério desta Edilidade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.3. **Constituem também condições para a celebração da contratação:**

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12. DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto entregue deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e no Instrumento de Contrato.

12.2. O objeto do Contrato será recebido **provisória** e **definitivamente** nos termos dos arts. 73 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3. O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente,** pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

12.4. O objeto da presente licitação será recebido **definitivamente,** por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

12.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante **boleto bancário** em nome da (PESSOA JURÍDICA) da **CONTRATADA**, para vencimento no 10 (décimo) dia de cada mês subsequente ao dos serviços prestados**,** observada a Regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais afetas à matéria, à vista dos serviços prestados e devidamente atestado por servidor competente da

Administração. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional.

13.2. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

13.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

14. DO REAJUSTE

14.1. Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, os preços mensais serão reajustados, mediante a aplicação de índices oficiais autorizados pelos órgãos competentes (Ministério de Telecomunicações e ANATEL), e, na inexistência deste, será aplicado o IPC-FIPE, salvo se outro modo vier a estabelecer legislação superveniente.

15. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando **a(s) ADJUDICATÁRIA(S):**

a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, declarado vencedor com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 147/14 e 155/16, **deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;

c) Ocorrer o acolhimento de recurso importando a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **03 (três) dias úteis,** contados da divulgação do aviso.

15.3. A divulgação do aviso ocorrerá por meio de publicação da mesma forma como se deu o texto original e será disponibilizada no **site oficial desta Edilidade,** através do endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1

15.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

16. **PENALIDADES**

16.1. Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** a licitante que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

16.2. A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste.

16.4. O atraso do início da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato.

16.5. O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da regularização do objeto, e demais sanções aplicáveis.

16.6. O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do serviço em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

16.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

16.8. As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da CONTRATANTE.

16.9. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do Contrato.

17. **DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do Contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** ao presente edital deverão ser protocolizados junto ao **Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade**, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, telefones: (11) 4646-4968 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Yuri) até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.

18.1.1. A **impugnação** assim como os **pedidos de esclarecimentos e informações, serão respondidos** no prazo de até **01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

18.1.2. Os **esclarecimentos** serão divulgados mediante publicação de notas no **site oficial desta Edilidade,** endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1 ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo PREGOEIRO.

18.1.3. **Acolhida** à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização da sessão pública, com a divulgação do aviso que ocorrerá por meio de publicação da mesma forma como se deu o texto original e será disponibilizada no **site oficial desta Edilidade,** através do endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1

18.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, proposto pela Administração, nos termos do disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.4. A Câmara Municipal poderá anular a presente licitação se verificado vícios insanáveis nas informações dos documentos apresentados, mesmo que no curso da contratação. Ainda, podendo por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, revogar a presente licitação. Tudo isso, visando o interesse e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

18.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

ITAQUAQUECETUBA, 01 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 065/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades: internet corporativa link principal na tecnologia IP Dedicado de 200 mbps, outorgados pela agência nacional de telecomunicações - Anatel, necessários para a câmara municipal de Itaquaquecetuba com atendimentos gerais e específicos discriminados no termo de referência, denominado anexo VI.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO MENSAL R$	PREÇO ANUAL R$
01	12	Meses	**LINK PRINCIPAL** Acesso Internet Dedicado com Largura de Banda ("Velocidade") de 200 Mbps.		
Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____)					

(*) Para especificação detalhada, consultar o Termo de Referência - Anexo VI deste edital.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após ter pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o(s) preço(s) unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante BOLETO BANCÁRIO, para vencimento no 10 (décimo) dia de cada mês subsequente ao dos serviços prestados**,** observada a Regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais afetas à matéria, à vista dos serviços prestados e devidamente atestado por servidor competente da Administração. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional.

Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

Prazo de instalação do objeto da presente licitação fica vinculado conforme disposto no **Termo de Referência - ANEXO VI** deste edital.

Em havendo prorrogação do prazo contratual, nos termos mencionados anteriormente, os preços mensais contratados serão reajustados, mediante aplicação de índices oficiais autorizados pelos órgãos competentes (Ministério de Telecomunicações e ANATEL), e, na inexistência deste, será aplicado o IPC-FIPE, salvo se outro modo vier a estabelecer legislação superveniente, apurado no período, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

Local da prestação dos serviços: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo com CEP:

Telefone: (__)

E-mail:

Pessoa para contato:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo com CEP:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): **(__)**

DADOS DO PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A EMPRESA EM EVENTUAL CONTRATAÇÃO

Nome:

Cargo:

Telefone(s): **(__)**

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DECLARO, expressamente estar plenamente cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e nos seus Anexos, bem como que os preços ofertados tem como referência os praticados no mercado, encontrando-se nos mesmos computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do mesmo no prazo estipulado no Edital.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

RG nº

CPF nº

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº_____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o sr(ª). _____, portador(ª) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta **DECLARAR** que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº_____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o sr(ª). _____, portador(ª) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta **DECLARAR** que:

a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES: INTERNET CORPORATIVA LINK PRINCIPAL NA TECNOLOGIA IP DEDICADO DE 200 MBPS OUTORGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NECESSÁRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Pregão Presencial N° 04/2023

Processo de Compras **N.º 065/2022**

Contrato **N.º __/2023**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA**, Documentação cadastrada internamente nº_____ **(LGPD)** e de outro lado à empresa: _____, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____. **Telefone(s)** (__) _____, **e-mail comercial:** _____@_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) _____, Documentação cadastrada internamente nº_____ (LGPD), tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades: internet corporativa LINK PRINCIPAL na Tecnologia IP Dedicado de 200 mbps outorgados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, necessários para a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **_____,** conforme Anexo do Termo Referência do **Pregão Presencial nº 04/2023,** o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual como ANEXO I, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento de que trata a Cláusula anterior será de _____ **Casa de Leis**, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Especificação Resumida do Objeto
01	12	Meses	**LINK PRINCIPAL** Acesso Internet Dedicado com Largura de Banda ("Velocidade") de 200 Mbps.

2.2 - Fica designado como **Preposto** da **CONTRATADA:**

PREPOSTO

Nome:

Cargo:

Telefones:

E-mail:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento dos _____ **Casa de Leis** os preços abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação Resumida do Objeto	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	12	Meses	**LINK PRINCIPAL** Acesso Internet Dedicado com Largura de Banda ("Velocidade") de 200 Mbps.		
Valor Global R$ _____ (_____)					

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Estando regular a fatura e os valores, o pagamento será efetuado mediante **boleto bancário** em nome da (PESSOA JURÍDICA) da **CONTRATADA**, para vencimento no 10 (décimo) dia de cada mês subsequente ao dos serviços prestados;

4.2 - A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, fatura correspondente ao valor mensal, previsto na cláusula terceira deste ajuste.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou cujos valores forem contestados, serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso será emitida nova nota fiscal/fatura para pagamento na data nesta aprazada, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

4.4 - A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DO PRAZO

5.1 - O contrato **terá vigência** pelo período de **12 meses,** contados a partir da data de assinatura deste ajuste, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Municipal de Itaquaquecetuba e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Endereço da instalação e prestação dos serviços: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia - CEP: 08573-040, Itaquaquecetuba, SP

5.3 - O prazo de instalação do objeto do presente ajuste fica vinculado conforme disposto no Termo de Referência - ANEXO VI do edital.

5.4 - A instalação mencionada anteriormente, deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Administração, através dos telefones: (11) 4646-4972 / 4646-4973 / 4646-4520 ramais: 262, 263 e 264, e-mail: administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br ou Telefones: (11) 4646-4535 / 4646-4520 ramal: 272, e-mails: ti@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

5.5 -Para fins de aferição de pagamento será considerada a data de instalação definitiva, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE.

5.6 - A instalação do objeto deste ajuste, deverá ser acompanhada de Termo de Instalação Definitiva, devidamente atestado por servidor responsável da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº **01.01.00.3.3.90.40.99.01.122.7005.2258**, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DE CONTRATOS

7.1 – A fiscalização do fornecimento oriundo do presente ajuste em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

7.2 - Ficam designados como **Gestor** e **Fiscal** do ajuste os servidores competentes da Administração, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93:

GESTOR:

Nome: **MARCELO FERREIRA**

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

RMI: 137

FISCAL:

Nome: **ALCIDES LYUJI KOTAKE**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

RMI: 1120

7.3 - O objeto do presente contrato deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de contrato.

7.4 - O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, descritas neste ajuste;

b) **Definitivamente:** mediante atestado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.5 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste ajuste, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

7.6 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **5 dias úteis,** contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona;

7.7 - A **CONTRATANTE** receberá o(s) serviço(s) entregue(s), mediante a emissão de Atestado de Recebimento, no prazo de até **2 dias úteis** a contar da data da entrega, caso não haja qualquer irregularidade;

7.8 - O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 - O objeto do presente ajuste deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de Contrato:

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

8.3 - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

9.2 - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de ajuste, dentro do prazo de 5 dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% do valor deste ajuste;

9.3 - Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 anos, a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.4 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% do valor do ajuste;

9.5 - O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato;

9.6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do ajuste, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis;

9.7 - O descumprimento do prazo de **2 dias úteis** para reposição de mercadoria em desacordo com as especificações constantes do objeto do presente ajuste **ou** de **24 horas** para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do Contrato;

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

9.9 - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Nona.

10.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 - Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.4 - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Nona; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5 - A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 - Os PARTÍCIPES deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATADA, PREPOSTOS, GESTORES, FISCAIS E TESTEMUNHAS OU QUAISQUER OUTROS QUE POR VENTURA VENHAM A SER TRANSMITIDOS NO ÂMBITO DESTE CONTRATO, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente ajuste;

11.2 - O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao CONTRATADO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. CONTRATADO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento;

11.3 - Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados **(LGPD)**, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONTRATO, especialmente aqueles que sejam enquadrados como Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis pela LGPD, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei;

11.4 - Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONTRATO;

II- Possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando os requisitos e padrões mínimos que venham a ser exigidos pela Autoridade Nacional;

IV- Estruturar seus sistemas de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na LGPD e demais normas regulamentares que venham a ser instituídas;

V- Manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONTRATO;

VI- Fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados, salvo se o fornecimento destas informações implique no descumprimento da LGPD pelo PARTÍCIPE, ocasião em que o mesmo pode recusar-se a fornecê-las até que seja possível a transferência com cumprimento da legislação vigente;

VII- Auxiliar o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

11.5 - Os PARTÍCIPES excluirão ou devolverão todos os dados, incluindo Dados Pessoais (incluindo cópias deles) tratados nos termos deste CONTRATO, na ocasião de rescisão ou expiração deste CONTRATO, conforme os procedimentos e prazos estipulados. Esta exigência não se aplicará aos casos em que forem obrigados pela lei aplicável a reter os dados recebidos no todo ou em parte, ou aos dados arquivados nos sistemas de backup, dados estes que os PARTÍCIPES isolarão em segurança e protegerão contra tratamentos, excluindo-os de acordo com suas práticas de exclusão.

11.6 - Os PARTÍCIPES se comprometem a cooperar entre si para lidar com as solicitações feitas pelos titulares dos dados ou pelas autoridades regulatórias em relação ao tratamento dos Dados Pessoais ou violação dos Dados Pessoais. O PARTÍCIPE que receber uma solicitação do titular do dado ou de autoridade regulatória competente ("Parte Demandada") deverá notificar a outra Parte dentro de 5 dias a contar da referida solicitação. A Parte Demandada, então, deverá tomar as medidas necessárias dentro do prazo de 15 dias para atender à solicitação do titular dos dados ou da autoridade, salvo se um prazo menor for estabelecido.

11.7 - Ao tomar conhecimento sobre qualquer violação aos Dados Pessoais, a Parte em questão deverá notificar a outra Parte em até 24 horas a contar da referida violação. A Parte notificada deverá fornecer as informações necessárias para que a Parte notificante tome as medidas necessárias para sanar ou remediar a violação dos dados, nos termos do Artigo 48, § 1º da LGPD. Tal notificação não será interpretada como uma admissão de culpa ou de responsabilidade da Parte notificante."

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006;

12.2 - A CONTRATADA:

I - Declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

II - Se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

12.3 - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

12.4 - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 (até promulgação de Decreto próprio) e Instrução Normativa CGU nº 13/2019 (até promulgação de IN própria), com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

12.5 - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei".

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

13.1 - Dá-se ao presente contrato o **valor global de R$ _____ (_____)** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

14.2 - E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Itaquaquecetuba, ____ de _____ de 2023.

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) - CARGO

CONTRATADA

Data da Assinatura: _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

Nome:

RMI:

Nome:

RMI:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades: internet corporativa LINK PRINCIPAL na Tecnologia IP Dedicado de 200 mbps outorgados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, necessários para a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba com atendimentos gerais e específicos discriminados neste Memorial Descritivo, denominado Anexo I

ADVOGADO (S)/ nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR E RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO/ENTIDADE QUE ASSINARÁ O AJUSTE:

Nome: **David Ribeiro da Silva**

Cargo: **Vereador Presidente da Câmara Municipal**

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(FASE CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023

A empresa, com sede em, na rua (avenida) nº, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº e Inscrição Estadual nº, tendo como representante legal o(a) Sr(ª)., citar o cargo, CREDENCIA o(a) Sr(ª)., portador(a) da cédula de identidade nº, para representar perante a Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, na licitação **Pregão Presencial N° 04/2023,** outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renuncia ao direito de interpor recursos e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa 39

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial N° 04/2023

Processo de Compras N.º 065/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades: internet corporativa link principal na tecnologia IP Dedicado de 200 mbps, outorgados pela agência nacional de telecomunicações - Anatel, necessários para a câmara municipal de Itaquaquecetuba com atendimentos gerais e específicos discriminados no termo de referência, denominado anexo VI

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	12	Meses	**LINK PRINCIPAL** Acesso Internet Dedicado com Largura de Banda (“Velocidade”) de 200 Mbps.	1.429,54	17.154,43

a) **Acesso:**

a.1) O acesso será fornecido em Fibra Óptica;

a.2) Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência devido a poluição do espectro de frequência e interferência;

a.3) Velocidade Mínima de 100% da Velocidade Nominal;

a.4) Disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA);

a.5) Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;

a.6) Latência média: menor ou igual a 75 ms;

a.7) Fornecimento de seis Endereços IPs Estáticos Válidos e Roteáveis na Internet, sendo:

a.8) Os Endereços IPs que porventura não estiverem em utilização pelo cliente (Câmara Municipal de Itaquaquecetuba) NÃO deverão responder positivamente a testes de conexão (PING-ICMP), devendo sempre estarem disponíveis para utilização pela CONTRATADA, sempre e quando esta considerar necessária a utilização de qualquer um destes Endereços IPs, sem necessidade prévia de solicitações ao ISP para liberação destes Endereços IPs.

a.9) Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

a.10) Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo, neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento, para problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve ser disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;

a.11) O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 6 horas;

a.12) O acesso será realizado sem necessidade de provedor.

b) **Roteador**

b.1) O Roteador (CPE) será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

b.2) A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;

b.3) Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

b.4) Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;

b.5) Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

b.6) A CONTRATADA deverá proceder às atualizações de hardware e software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 80% toda vez que qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 80%, por duas semanas seguidas, aferidas em dias úteis, no período de 9h00 às 18h00, com intervalos máximos de 5 minutos e por software específico de gerência previamente homologado pela CONTRATANTE (e disponibilizado pela CONTRATADA), se a taxa de transmissão implicar em uma situação de desconformidade com este parâmetro de desempenho, o Roteador deverá ser substituído ou reconfigurado, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 10 dias corridos;

b.7) A versão do sistema operacional dos equipamentos deverá ser a mais atual disponível, quando da assinatura do contrato;

b.8) A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 dias corridos, após solicitação da CÂMARA MUNICIPAL, sem ônus para a CONTRATANTE;

b.9) A CÂMARA MUNICIPAL terá senha de acesso ao Roteador (CPE) disposto na sua unidade, com privilégios de leitura, exclusivamente (read only) onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros de QoS e a versão do sistema operacional;

b.10) A CONTRATADA deverá configurar comunidade SNMP v3 para a leitura, pela CÂMARA MUNICIPAL, das configurações e monitoramento do equipamento (consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces);

b.11) A CONTRATADA deverá configurar os roteadores para proibirem o acesso via SSH/HTTP/SNMP através da Internet; O acesso às configurações deverá ser realizado apenas por protocolos que implementem criptografia (ex.: https e ssh v2). Deverá ser proibido o acesso via Telnet aos dispositivos;

b.12) Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

c) **Instalação**

c.1) Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;

c.2) O prazo máximo de instalação é de até 30 dias contados da assinatura do contrato prorrogáveis por mais 30 dias mediante justificativa a partir da assinatura do contrato;

c.3) A CONTRATADA irá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

c.4) Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;

c.5) Velocidade de acesso;

c.6) Informações do tráfego de entrada e saída;

c.7) Taxa média de ocupação do link (throughput);

c.8) Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda;

c.9) A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

c.10) A CONTRATADA deverá encaminhar a CÂMARA MUNICIPAL, em prazo máximo de 10 dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e login e senha dos portais de monitoramento do link;

c.11) A CONTRATADA deverá prover portal web disponível através de acesso pela Internet em que o mesmo possua gráfico mostrando a taxa de utilização do link;

c.12) A CONTRATADA deverá comunicar de forma imediata a CÂMARA MUNICIPAL sempre que um ataque de Negação de Serviço for detectado;

c.13) O monitoramento e ações devem funcionar em regime 24x7;

c.14) A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a proposta técnica, qual a estratégia e tecnologia (fabricante, modelo, etc.) utilizada para mitigação de ataques DDoS;

c.15) Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

c.16) Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da CONTRATANTE;

c.17) Quando solicitada, a CONTRATADA deverá configurar, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, fornecendo informação referente aos parâmetros de configuração dos equipamentos;

c.18) Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo sete dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da CONTRATADA, sendo o limite anual, para as paralisações, de 24 horas;

c.19) Deve ser disponibilizado para a equipe técnica da CÂMARA MUNICIPAL o monitoramento do tráfego do link de provimento à internet, via WEB e online;

c.20) O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que porventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;

c.21) Os atendimentos de hardware, que porventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

c.22) A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;

c.23) O endereço para instalação e prestação dos serviços será na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, CEP: 08573-040, Itaquaquecetuba, SP;

c.24) A execução da instalação deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Administração da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, através do e-mail: administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br com cópia para o e-mail: ti@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (11) 4646-4520, ramais: 262, 263 ou 264;

c.25) A instalação do objeto deste procedimento deverá ser acompanhada de Termo de Instalação Definitiva, devidamente atestada pela Fiscalização da CONTRATANTE;

c.26) O período de instalação não será computado para fins de contagem do prazo para o uso do serviço, devendo este prazo iniciar após sua completa instalação;

c.27) Para fins de pagamento será considerada a data de instalação definitiva, devidamente atestada pela Fiscalização da CONTRATANTE.

d) **Backbone**

d.1) Possuir ao menos duas saídas para backbones internacionais próprias;

d.2 Saídas internacionais agregadas maiores ou iguais a 10 Gbps;

d.3 Perda de pacotes: menor ou igual a 1 %;

d.4 Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,2%;

e) **DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

e.1) A vigência será de 12 meses contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização de Fornecimento/Serviços - AF com eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, através do link: https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/ encerrando-se na data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da última execução dos serviços;

e.2) O prazo de execução dos serviços será de 12 meses consecutivos e ininterruptos contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviços - AF, a ser expedida em até 10 dias após a publicação do extrato de contrato;

e.3) Os serviços poderão ser prorrogados, nos termos da legislação vigente e do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que não sejam denunciados por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 dias de seu vencimento;

e.4) As prorrogações do prazo de execução dos serviços serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993;

e.5) A não prorrogação contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.

f) **DO REAJUSTE**

f.1) O preço mensal será reajustado, mediante a aplicação de índices oficiais autorizados pelos órgãos competentes (Ministério de Telecomunicações e ANATEL), e, na inexistência deste, será aplicado o IPC-FIPE, salvo se outro modo vier a estabelecer legislação superveniente;

f.2) A atualização dos preços será processada a cada período de 12 meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

g) **Condição especial para participação da empresa WIRELESS COMM SERVICES LTDA.**, contratada pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba para fornecer acesso à internet corporativa pelo LINK SECUNDÁRIO:

g.1) Caso a empresa WIRELESS participe da disputa do LINK PRINCIPAL, objeto deste procedimento e seja declarada VENCEDORA, os Endereços IPs do LINK PRINCIPAL deverão ser DIFERENTES dos Endereços IPs do LINK SECUNDÁRIO, pertencendo a REDE/SUB-REDE diferente daquela a qual pertence o LINK SECUNDÁRIO, garantindo que além de pertencerem a Circuitos Físicos diferentes, os Links também pertencem a Circuitos Lógicos diferentes, mediante apresentação de documentação para comprovação, no prazo máximo de prazo de 5 dias úteis contados da data que a empresa for declarada VENCEDORA do procedimento, prorrogável por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL;

g.2) A situação mencionada anteriormente, será aplicada para o fornecimento do roteador, especificado na letra “b.1” deste Memorial Descritivo, ou seja, caso o LINK PRINCIPAL seja

fornecido pelo mesmo Provedor de Internet (ISP) que o LINK SECUNDÁRIO, cada um dos Links deve possuir seu próprio Roteador.
Valor Global Máximo: R$ 17.154,43 (Dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para suprir o aumento na demanda de serviços dependentes de acessos via Internet, e por possuirmos somente um link IP Dedicado, onde em caso de falha do Link IP Dedicado atual, serviços como os acessos ao "Sistema de Protocolo de Proposituras" ficam inacessíveis para acessos externos via Internet, como também os acessos aos Servidores dos Sistemas da Contabilidade e Finanças, Almoxarifado, Compras e Licitações, além das Publicações no Diário Oficial do Município, bem como a Gerência Remota da Infraestrutura de T.I.

ESCLARECIMENTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Diante das diligências realizadas na fase interna dos autos, foi constatado uma grande dificuldade de empresas enquadradas na Lei Complementar n.º 123/06 para fornecimento do objeto da presente licitação, sendo que, em harmonia dos incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/06, em homenagem aos princípios da economicidade e da efetividade para Administração, o objeto da licitação foi destinado a **ampla concorrência** para participação de qualquer interessado que atenda as condições do referido Edital, inclusive ME's e EPP's, extensiva ao MEI's, com garantias aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares n.ºs 147/14 e 155/16 e regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15. 48

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(FASE CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023

A empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-mail comercial: _____@_____ e e-mail pessoal do sócio administrador: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial N.º 04/2023, DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2.002.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP/MEI
() Sem ressalva **() Com ressalva à regularidade fiscal e trabalhista,** conforme previsão legal (§1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 155/2016).

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(FASE CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário o sr(ª). _____, portador(ª) da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob n.º _____, **DECLARA,** sob as penalidades do art. 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares n.ºs 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares n.ºs 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Pregão Presencial **N.º 04/2023**

Processo de Compras **N.º 065/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades: internet corporativa link principal na tecnologia IP Dedicado de 200 mbps, outorgados pela agência nacional de telecomunicações - Anatel, necessários para a câmara municipal de Itaquaquecetuba com atendimentos gerais e específicos discriminados no termo de referência, denominado anexo VI.

DECLARO para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) **_____,** portador(a) do RG n.º **_____,** representante da empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o n.º _____, telefone (__) _____, e-mail: _____, compareceu na sede desta Câmara Municipal para verificação do local onde será entregue e instalado o objeto em epígrafe, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local, com vistas à execução do referido objeto.

Itaquaquecetuba, _____ de _____de 2023.

Empresa

Representante

RG nº

SERVIDOR

CARGO

Data:_____/_____/2023 Horário: _____:_____

OBSERVAÇÃO: Considerando a opção pela realização da visita técnica, **as licitantes que não a efetuarem** não poderão alegar o **desconhecimento e grau de dificuldades das condições existentes** no local onde serão executados os serviços, como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.